



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
(MINUTA)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE JANGADA - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, na Cidade de Jangada – MT, com horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 0xx – 65 – 3344-1288, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 009/2014, faz saber a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada CEP 78.490.000 – E-mail: licitacaojangada@hotmail.com, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta de Menor Preço pelo regime de **Empreitada Global** e consequente contratação de empresa no ramo de construção civil, objetivando a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO (CRAS) - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 20/06/2014

Hora: 10:00 hs

Local: Sede da Prefeitura Municipal de JANGADA (end. acima)

Os interessados poderão adquirir o Edital Completo de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de Jangada/MT no horário de **07:00 às 12:00h, até o dia 20 de Junho de 2014** ou através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Os envelopes deverão ser entregues até as 10h00min horas do dia **20 de Junho de 2014** na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de Jangada/MT, no endereço constante acima, quando serão imediatamente abertos, observados os termos do item 4.1 deste Edital.

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, podendo, também a critério da Comissão Permanente de Licitação, e desde que todos os participantes abram mão em termo próprio do direito de recorrer, ser aberto o envelope de Nº 2 – PROPOSTA nos termos deste Edital.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Para se habilitarem a presente Licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de JANGADA - MT, até a data e horário aprazados, os documentos para habilitação e as propostas em 02 envelopes distintos, fechados com cola, que deverão ser endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014**

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP 78.490-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ENVELOPE Nº. 002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP 78.490-000**

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Endereço completo: _____

CNPJ _____ **Insc. Est.** _____

Fone: _____ **E-mail (se houver)** _____

CEP: _____

Responsável Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DA VISITA TECNICA AO LOCAL DA OBRA

a) A empresa interessada, **por meio de engenheiro responsável do seu próprio quadro ou por contrato, que deverá apresentar Carteira de Identificação Profissional – CREA** deverá visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as suas peculiaridades, visita esta que deverá ser realizada no **dia 18/06/2014** e agendada com 24 (horas) de antecedência do dia marcado.

b) No dia marcado, **às 10h00min horas**, as interessadas, por meio de seus representantes, deverão estar na sede da Prefeitura Municipal de JANGADA, de onde partirão para visita técnica.

b.1) O Município não se obriga a expedir atestado para quem não cumprir a data e horário estabelecidos para a rotina de visita técnica.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO (CRAS) - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, conforme CONVÊNIO nº 776231/2012, celebrado com a Prefeitura Municipal de Jangada e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Através da proposta nº 036732/2012, Contrato de Repasse nº 0400671/87 GIGOV, que estima as despesas, tudo conforme documentações e projeto básico, memorial descritivo, demais especificações, como composição de custos quantitativos e cronograma físico financeiro e demais anexo deste edital.

1.2 - O prazo de execução da presente obra é de 06 (seis) meses, a contar da expedição da ordem inicial de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.2.1 – O prazo de que trata este item só começará a correr, após a emissão da Ordem de Serviço.

1.3 - Este prazo poderá ser suspenso ou prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse público.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Nº. 09.002.08.244.0030.2097.4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições

3.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b) Com falência decretada, em concordata ou em processo de encerramento de atividades;
- c) Consorciada;
- d) Que tenha como sócio ou proprietário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) **FICA PERMANENTEMENTE PROIBIDO E SOB NENHUMA HIPÓTESE A ACEITAÇÃO DE SUB - CONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA.**

3.2 - Das condições

3.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas no Município de JANGADA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas até às 13h00min, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

3.3. – REQUISITOS PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

3.3.1 – As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto, deverão juntar a documentação a seguir relacionada:

3.3.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

3.3.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, ou Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de **2014**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão de tributos do cadastro mobiliário e imobiliário relativo ao domicílio do Licitante, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

3.3.1.3 – Documentos relativos a qualificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- a) Comprovação de que a empresa possui atualmente profissional habilitado pertencente ao seu quadro de pessoal ou contratado, com grau de conhecimento satisfatório, comprovado através de acervo técnico.
- b) A comprovação da existência de técnico se dará através de cópia do livro ou ficha de registro, bem como da CTPS, ou ainda, através de contrato devidamente registrado no CREA/MT que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa, com data anterior a abertura desta licitação.
- c) Demonstração de possuir a empresa participante, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA);

3.3.1.4 – Da Comprovação da Aptidão Técnica

- a) A comprovação da aptidão técnica exigida no item 3.1.4, se dará pela apresentação de um ou mais atestados, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) emitida (s) pelo CREA, desde que individualmente, atendam as exigências de cada tipo de Serviço, conforme definido no referido item. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de obra específica, emitida pelo CREA.
- b) Comprovação de registro no CREA-MT, com regularidade no exercício de 2014;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de Atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica por execução de Obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis as do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância,
 - c.1.) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
 - c.2.) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviço, que demonstrem a identificação do profissional;
 - c.2.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
 - c.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
 - c.3.1) A certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do engenheiro responsável
 - Identificação do objeto (tipo ou natureza da obra)
 - Localização da obra
 - Serviços executados
 - c.3.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.
- c) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. Será permitida a apresentação de certidão (ões) e/ou atestado (s) de, no máximo 03 (três) contratos simultâneos ou não, para atendimento dos serviços indicados.
- d) Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras em licitação, bem como das condições locais que possam influir na execução das mesmas.
- e) Declaração expressa da concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

3.3.1.5 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;
 - a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

c) Comprovação da capacidade financeira da empresa com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, através da apresentação e comprovação dos seguintes índices Contábeis:

ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	?	1,00
ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	?	1,00
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	?	1,00
IEG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	?	0,50

Onde:

LG – Liquidez Geral

LC – Liquidez Corrente

SG – Solvência Geral

EG – Endividamento Geral

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

d) – Documento relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.

d.1) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei.

A solicitação do cadastramento deverá ser feita por escrito.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

3.4 - REQUISITOS PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS

3.4.1 – Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

Certificado de Registro Cadastral, expedido única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal de JANGADA, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da Licitação.

b) – Outros documentos necessários:

b-1) - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais)

b-2) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- b-3) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b-4) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- b-5) - Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- b-6) – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme ANEXO – VI;
- b-7) Atestado de visitação ao local da obra fornecido pelo Município de JANGADA.

3.4.2 - Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, autenticadas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

3.4.3 – As certidões emitidas pela internet, necessariamente estarão sujeitas a confirmação caso seja julgado necessário.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos, todos os custos com material, mão de obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

Planilha de quantitativos e custos unitários;

Cronograma físico-financeiro que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2 – A empresa deverá apresentar sua própria Planilha completa (não será aceita cópia xerográfica da planilha da P. M. JANGADA/MT), com todos os serviços necessários a integral execução da Obra.

4.2.1 – De acordo com o inciso XIII do art. 40 da Lei Federal Nº 8.666/93, os serviços de Instalação e/ou Mobilização, não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor final da proposta, **sob pena de desclassificação do Licitante.**

4.2.2 – Os preços constantes da planilha fornecida pela P. M. JANGADA/MT referentes à elaboração de detalhamento executivo de projetos, não poderão em hipótese alguma ser alterados, conforme § 2º, artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, **sob pena de desclassificação do Licitante.**

4.2.3 – Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.3 – Cronograma Físico-Financeiro.

4.3.1 – O cronograma apresentado pela firma vencedora do pleito será analisado pela P. M. DE JANGADA/MT, e caso haja necessidade, deverá ser adequado de acordo com a conveniência do órgão.

4.3.2 – Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global.

5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, levando-se em conta **o valor global da proposta.**

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 - não atenderem as exigências do edital de convocação; apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos moldes da lei de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.4 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

6.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

6.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 6.3.2, que deverão estar em mãos.

6.3.1 – O credenciamento deverá ser apresentado em envelope separado, conforme ANEXO - IV.

6.3.2 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

6.3.3 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO – VII.

6.3.4 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir.

6.3.5 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

6.4 – Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

6.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

6.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

6.7 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

6.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

6.9 – Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.4 e seus subitens deste Edital.

6.10 - Será inabilitada a empresa que:

6.10.1 - deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 3.4 e subitens.

6.10.2 - apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

6.10.3 - apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

6.11 - A CPL, a seu critério poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

6.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.14 - No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

6.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

6.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

6.17 – Estando todos os representantes presentes, será questionado sobre o interesse em apresentar recurso e em caso de desistência será consignado em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.

6.18 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

6.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.20 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

6.20.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

6.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS.

6.20.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

6.20.3 – Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.20.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

6.20.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

6.20.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

6.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de menor preço, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

6.20.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) – apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) que for considerada inexequível ou que ultrapassar o limite previsto no item 4.1.1.

6.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.

6.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.

6.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

6.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os recursos, que devem ser fundamentados, permitidos apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo do art. 109 do Estatuto Licitatório, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Interposto o recurso, a CPL avaliará, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

7.1.2 – Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.2 – Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital por ilegalidade. Para o licitante o prazo é de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

7.3.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

7.3.2 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

7.3.3 Somente ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JANGADA, situada no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro, no horário das 7:00h às 13:00h.

7.3.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal de JANGADA/MT, homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, revoga-la ou anula-la.

Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

8.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

8.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, o MUNICÍPIO poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes na ordem crescente de classificação, para que, desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

8.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

8.5 – O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

8.6 - O disposto no item 8.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

8.7 - A adjudicação do objeto da presente Licitação será feita ao licitante vencedor que firmará após a homologação o respectivo Contrato, conforme MODELO padrão da P. M. JANGADA/MT, em anexo, observadas as condições estipuladas neste Edital.

8.8 - A adjudicatária será notificada pela Assessoria Jurídica da P. M. JANGADA/MT para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato, ou instrumento equivalente.

8.9 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da P. M. JANGADA/MT, presentes razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.10 - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da Proposta.

8.11 - A adjudicatária, não assinando o Contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções nos termos do artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurada ampla defesa.

9.0 - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO.

9.1 – O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

9.1.2 - Respeitada a periodicidade mínima legal, os preços do Contrato estarão sujeitos a reajuste de acordo com os Índices Nacionais de Custo da Construção Civil, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0} \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor da parcela medida;

I₀ = Índice Inicial – Índice Econômico – Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica Fundação Getúlio Vargas (FGV) – Edificações Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, correspondente ao mês da data da apresentação da proposta;

I = Índice Econômico, coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica, correspondente ao mês de execução dos serviços no adimplemento da obrigação.

9.2 - O pagamento será efetuado de acordo e proporcionalmente às medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.

9.3 - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros de obra até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.

9.3.1 – O valor estimado para mobilização deverá ser previsto em separado do custo da obra, porém relacionado dentro da mesma planilha de custo, e será considerado no valor global para fins de julgamento e classificação das propostas.

9.4 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições.

9.4.1 – No momento do pagamento serão retidos o INSS e o ISS sobre o valor dos serviços. Para tanto, a empresa deverá discriminar os materiais, maquinários e insumos utilizados na nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa nº. 100/2003 da Previdência Social.

9.5 – A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

9.6 - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do Contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da Legislação Brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

10 - DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

10.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) dias e concluídos em 07 (sete) meses, contados da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início, descontadas tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrado no diário de obras.

10.2 – A Ordem de Início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela P. M. JANGADAMT.

10.4 – Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente comunicado à P. M. JANGADA/MT, ou por decisão expressa desta.

10.0 - DAS GARANTIAS

10.1 – Garantia de Participação

10.1.1 - Fica dispensada apresentação de garantia para participação no certame.

10.2 – Garantia de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.2.1 – Como garantia de execução da Obra, a Contratada deverá recolher junto à P. M. JANGADA/MT, e ficará sob a guarda da Coordenadoria Financeira, no ato de assinatura do Contrato até a entrega definitiva da obra, a quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor contratual numa das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou cheque administrativo nominal, à P. M. JANGADA/MT, cruzado com discriminação no verso: Garantia de Participação – Tomada de Preços nº 001/2014 ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Segura garantia.

10.2.2 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

10.2.3 – A Garantia será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Diretoria competente, do Termo de Recebimento Definitivo.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 – O contrato obedecerá ao MODELO padrão da P. M. JANGADA/MT, em anexo.

11.2 – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta da vencedora desta Licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, da vencedora;
- d) O Cronograma Físico-Financeiro, da vencedora;
- e) Os Projetos;

11.3 – A P. M. JANGADA/MT poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos art. 58 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal Nº 9.648/98.

10.4 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à P. M. JANGADA/MT a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

10.4.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou o caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.5 – Todas as despesas inerentes ao Contrato, correrão por conta da Contratada.

10.6 – Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a P. M. JANGADA/MT e a Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

12.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2 – Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras.

13.2 – Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização de P. M. JANGADA/MT.

13.3 – Manter vigilância permanente no canteiro da obras.

13.4 – Assegurar até o Recebimento Definitivo pela P. M. JANGADA/MT, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.5 – Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos Serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da P. M. JANGADA/MT.

13.6 – Permitir e facilitar à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 13.7 – Providenciar a colocação de placas na obra, conforme MODELOS fornecidos pela P. M. JANGADA/MT, em local indicado pela Fiscalização da P. M. JANGADA/MT.
- 13.8 – Informar à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 13.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, seja eles elaborados ou não pela P. M. JANGADA/MT.
- 13.10 – Ser responsável civil pela obra e ter, como Responsáveis Técnicos, os detentores dos Atestados referido deste Edital.
- 13.10.1 – Só será aceita a substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s) por outro(s) Responsável(is) Técnico(s) que preencha(m) os requisitos exigidos neste Edital.
- 13.11 – Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 13.12 – Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MT.
- 13.13 – A contratada deverá manter obrigatoriamente, no escritório da obra, à disposição da Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, e sob sua responsabilidade, um livro **“Diário de Obra”**, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra.
- 13.13.1 – O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo que a 1ª deverá permanecer fixada no livro, a 2ª via destacada pela fiscalização da P. M. JANGADA/MT, e a 3ª via destacada pela empresa construtora;
- 13.13.2 – O livro de obras contendo a primeira via, devidamente encadernado e identificado, deverá ser entregue à fiscalização da P. M. JANGADA/MT por ocasião da conclusão da obra, anexando ao Termo de Recebimento Provisório e Medição Final;
- 13.13.3 – A ausência do livro no canteiro de obras acarretará a suspensão da medição dos serviços no período em que ocorrer, até a devida regularização por parte da empresa.
- 13.13.4 – Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar à P. M. JANGADA/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas antes do recebimento da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.
- 13.14 – Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, Normas da P. M. JANGADA/MT e Normas Técnicas Brasileiras.
- 13.14.1 – O(s) Responsável(is) Técnico(s) da Contratada deverá(ão), quando solicitado pela P. M. JANGADA/MT, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo à Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.
- 13.14.2 – A P. M. JANGADA/MT poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.
- 13.15 – Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusivas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.
- 13.16 – Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, que para outro local.
- 13.17 – Encaminhar à P. M. JANGADA/MT, até 5 (cinco) dias após a recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/MT.
- 13.18 – Programar, quando solicitado, visitas ao local da Obra em conjunto com a fiscalização da P. M. JANGADA/MT.
- 13.19 – Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil com total poder para representa-la junto à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT.
- 13.20 – Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT justificando devidamente no Diário de Obra.
- 13.21 – Além dos serviços específicos da construção, a Contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Estado.
- 13.22 – Promover, às suas expensas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, inclusive com a aprovação da Prefeitura Municipal de Jangada. A apresentação da certidão própria será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.23 – Entregar à P. M. JANGADA/MT, o **“AS BUILT”** dos serviços executados.
- 13.24 – Acatar a toda orientação advinda da P. M. JANGADA/MT, com relação à Obra/Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

13.25 – Abrir conta bancária em qualquer agência, para fins de movimentação financeira advinda da execução do Contrato.

13.26 – Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela P. M. JANGADA/MT.

13.27 – As partes se submeterão ainda às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela P. M. JANGADA/MT, nos termos do artigo 73 da Lei Federal Nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, através do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, através de Termo de recebimento Definitivo, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Certidão de Averbação.

14.1.1 – O recebimento dar-se-á após o decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

14.1.2 – O prazo de que trata o item 15.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

15.1.1 – **Advertência**

15.1.2 – **Multa, nas seguintes condições:**

- a) **5,0% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, incluindo-se os adiantamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto no cronograma físico-financeiro.
- b) **5,0 % (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os adiantamento, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) **2,0 % (dois por cento)** calculada sobre o valor do contrato, incluindo os adiantamentos, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.
- d) **2,0 % (dois por cento)** calculada sobre o valor do contrato, incluindo os adiantamentos, na hipótese injustificada da recusa em assinar o Contrato.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a P. M. JANGADA/MT por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.4.1 – Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Secretário, nos termos do inciso IV – parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2 – Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

16.0 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 – A execução dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa, conforme previsto neste Edital.

16.2 – Cada medição dos serviços executados será realizada em conjunto com a Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, no final de cada período mensal, (com exceção da 1ª e última medição).

16.3 – Os Termos de Recebimento da Obra serão elaborados pela Comissão Técnica, designada pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT, através de Portaria.

16.4 – As medições dos serviços executados serão efetivadas pela Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, com intervalo inferior a 30 (trinta) dias do início da obra, e a última medição, na conclusão da obra, independente do período mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

16.5 – Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização, e só serão medidos, após formalização de Termo Aditivo ao Contrato, conforme critérios e procedimentos da P. M. JANGADA/MT.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos poderá ser solicitado pela P. M. JANGADA/MT ao concorrente, catálogos, informações técnicas detalhadas, parecer técnicos e outros elementos, a fim de dirimir as dúvidas existentes, quanto à proposta de preços.

17.2 – Deverá ser entregue pelo vencedor no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a Ordem de Serviço, Metodologia de Execução (Plano de Trabalho).

17.3 – O Licitante vencedor deverá apresentar antes da assinatura do contrato:

17.3.1 – A composição de preço unitária de todos os itens constantes na planilha de preços da proposta.

17.3.1.1 – As especificações dos insumos nas composições de preços unitários deverão ser de forma clara e bem especificada, identificando as exatas especificações técnicas do produto a ser fornecido ou executado (marca fornecedor consultado para cotação do preço).

17.3.2 – O Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais e DBI (Benefícios e Despesas Indiretas), adotados pelo Concorrente.

17.4 – O autor cederá os direitos patrimoniais a ele relativos, referente aos projetos básicos e/ou executivos, cujo detalhamento complementar faz parte do objeto desta licitação, na ocasião da entrega dos mesmos no todo ou em partes, à P. M. JANGADA/MT, mediante Termo formalizado e registrado na entidade competente.

17.5 – A P. M. DE JANGADA/MT poderá utilizar os referidos projetos de conformidade com a sua conveniência.

17.6 – Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

17.7 – A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo a Contratada obrigação de manter a P. M. JANGADA/MT informada de todos os dados referentes às obras em execução e/ou executada.

17.8 – A participação nesta Tomada de Preço implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas que disciplinam a matéria.

17.9 – São ANEXOS deste edital e dele ficam fazendo parte integrante:

- a) **MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO.**
- b) **MODELO 2 - TERMO DE COMPROMISSO.**
- c) **MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**
- d) **MODELO 4 - CARTA PROPOSTA.**
- e) **MODELO 5 - DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- f) **MODELO 6 - MINUTA DO CONTRATO Nº ---/---**
- g) **MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO**
- h) **MODELO 8 – PROCURAÇÃO**
- i) **MODELO 9 – DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

17.10 – O contratado fica obrigado a provar na assinatura do contrato e manter todas as condições de habilitação e vigência do mesmo.

17.11 – O Foro da Comarca de Rosário Oeste é o competente para dirimir quaisquer questões inerentes a esta licitação e ao futuro contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 A adjudicatária será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do contrato.

17.13 – Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal de JANGADA ou através de solicitação escrita, no horário da 7:00 às 12:00 em dias úteis (excluindo o Sábado, Domingo ou feriado), ou através dos códigos de comunicação especificados no preâmbulo.

Jangada - MT, 04 de Junho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 1

OBSERVAÇÃO: Este MODELO deverá ser copiado na forma íntegra, em papel impresso da empresa.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Jangada, ____/____/____

Comissão Permanente para Execução de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

REF.: Tomada de Preços nº. 001/2014

Prezados Senhores

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da **Tomada de Preços 001/2014**, podendo para tanto assinar documentos, especialmente ata, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor e desistir de recurso, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2014.

Atenciosamente

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

obs: é necessário reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 2

OBSERVAÇÃO: Este MODELO deverá ser
Copiado na forma e na íntegra, em papel
timbrado da empresa.

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação **TP N° 001/2014**, destinada à, no município de **JANGADA/MT**, compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da obra em referência até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s)
..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara-se ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada pela P. M. JANGADA/MT, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital da TP 001/2014.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao Parágrafo 10 do Art. 30 da lei Federal No. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Jangada, ____/____/____.

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

DE ACORDO:

NOME E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 3

OBSERVAÇÃO: Este MODELO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação **TP Nº 001/2014**, no município de **Jangada/MT**, que recebemos todos os documentos, projetos e especificações referente à licitação, e que o Engº CREA No..... Responsável Técnico da Empresa....., compareceu ao local da obra em/..../2014, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação TP 001/2014, de acordo com o Art. 30 III da lei Federal No.8.666/93.

Jangada....../....../....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 4

OBSERVAÇÃO: Este MODELO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

_____, ____/____/____.

Comissão Permanente para Execução de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

JANGADA/MT

Ref.: LICITAÇÃO No. **TP Nº 001/2014 P. M. JANGADA**

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____;
CNPJ (MF) nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____ Fax (se houver): _____;
CEP: _____; e
Cidade: _____ Estado: _____.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S^{as}. nossa proposta para _____, no município de **JANGADA/MT**.

O valor global da proposta é de R\$ _____
(_____).

Prazo de validade desta Proposta é de (.....) dias, contados a partir da data da licitação.

Prazo de execução é de(.....) dias, contados a Partir da data de entrega da Ordem de Início pela **P. M. JANGADA/MT**.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

Atenciosamente

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 5

OBSERVAÇÃO: Este MODELO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.

DECLARAÇÃO

Jangada/MT, ____/____/____.

Comissão Permanente para Execução de Obra e Serviços de Engenharia – P. M. JANGADA/MT

Ref.: LICITAÇÃO Nº. **TP 001/2014**

Objeto:

Prezados Senhores

Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 27/10/1999, a (**nome completo da Empresa**)..., inscrita no CNPJ sob nº, situada na.....(**endereço completo**)....., declara que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

Contrato de obra que fazem entre si, de um lado o Município de Jangada - MT e do outro lado empresa

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT., inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER** brasileiro, casado, RG_____ e CPF_____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

.....
.....

Pessoa jurídica de direito privado, com se na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, _____ RG _____ e CPF _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da Tomada de Preços 001/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS) NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, em consonância com o Projeto Básico, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, tudo em conformidade ao solicitado no Edital da Tomada de Preços 001/2014, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2.2 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**.

1.2.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.5 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE.

2.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guardas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA:

2.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

2.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

2.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

2.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

2.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

2.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

2.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

2.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela Fiscalização

2.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

2.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

2.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

2.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

2.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito depois de decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

4. 0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____, a serem pagos como abaixo especificado, com recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, Ministério das Cidades/Caixa, ficando, as parcelas, quando for o caso, vinculadas à liberação dos recursos, mediante medição mensal (Folha de Medição e Quadro Demonstrativo).

4.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Medição, composta por três membros, sendo o Presidente o Engenheiro Fiscal da Obra, que, juntamente com o representante da CONTRATADA, farão a medição mensal.

4.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório da Comissão de Medição, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

4.2.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

4.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução da presente obra e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provada que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas consequências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94..

5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto nos formulários do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Através da proposta nº 036732/2012, Convênio nº 776231/2012, Contrato de Repasse nº 0400671/87.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Serão classificadas à conta do elemento **09.002.08.244.0030.2097.4490.51.00 - Obras e Instalações**, conforme Lei nº 526/2012, que autoriza crédito especial orçamentários que serão utilizados previstos no art. 43 parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320/64.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.

8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

8.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra;
- 9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Jangada, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 9.2 - A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.
- 9.3 – A desistência da Contrata de executar a obra acarretará para a mesma a Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 9.2 – As multas aplicadas nos termos desta cláusula serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.
- 9.2.1 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

- 10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 10.4. Farão parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- 10.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 10.4.2. - Edital de Tomada de Preços nº 001/2014.
- 10.4.3. – A planilha de quantitativos e custos unitários da vencedora.
- 10.4.4. – O Cronograma Físico – Financeiro da Vencedora.
- 10.4.5. – Os Projetos.
- 10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital da Tomada de Preços 001/2014, bem como à proposta da adjudicatária.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Elege-se o Foro da Comarca de Rosário Oeste - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Jangada - MT,..... de de 2014.

MUNICÍPIO DE JANGADA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 7

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, situada na _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, vem através da presente DECLARAR que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

Local e Data: _____

Nome do Representante e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 8

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Tomada de Preços nº. 001/2014, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2014.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO 9

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Tomada de Preços nº. 001/2014, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2014.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.